



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980.

Autoriza a alienação de bens Móveis  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis abaixo discriminados, mediante concorrência pública:

- I - um trator de Esteiras, marca MALVES, modelo 1973;
- II - um Jeep WILLYS, modelo 1968;
- III - um motor YAMAR, com 15 HP
- IV - um motor SLÁVIA, com 15 HP?

Art. 2º - O Produto da alienação dos bens especificados no artigo anterior, será destinado a aquisição de um Trator de rodas, com equipamentos agrícolas.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer com a aquisição de um Trator de Rodas equipado com implementos agrícola.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá usar como fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, os caracterizados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca:

Em, 27 de outubro de 1980.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA

- prefeito -